

Atestados para Acompanhamento de Familiar

Embasamento legal:

- [Decreto Nº 27631, de 22/04/2010](#)
- [Lei Municipal 1.429, de 18/11/1968](#)

Definição:

É o direito que o(a) servidor(a) tem de acompanhar familiares, em licenças médicas para tratamento de saúde.

Procedimentos

Os atestados com indicação de afastamento para acompanhamento familiar de até 14 dias, deverão ser entregues para a chefia imediata no prazo de 03 dias úteis, a contar da data do início do afastamento, juntamente com a Declaração de Acompanhamento Domiciliar, disponível no Portal do Servidor.

O atestado de afastamento superior a 14 (quatorze) dias, deverá ser entregue diretamente pelo servidor à DTSSS/DRH no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do afastamento.

Servidores(as) Celetistas:

É permitido o acompanhamento familiar de no máximo 30 dias (corridos ou interpolados) em um período de 12 meses, nos casos de acompanhamento **em internação hospitalar**, mediante apresentação de relatório ou declaração médica.

Será permitido também o **acompanhamento domiciliar** de até 14 dias (corridos ou interpolados) em um período de 12 meses, nos casos de acompanhamento de **filhos menores de 12 anos**, desde que esteja especificado no atestado da criança a necessidade de acompanhamento domiciliar e quem deverá acompanhar.

Todos os atestados deverão ser encaminhados com documento que comprove grau do parentesco em até 3 dias a partir do início do acompanhamento.

Servidores(as) Estatutários:

O funcionário poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, cujo nome conste de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.